

CONTRATO COM A EMPRESA "DATAGATE - DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMÁTICAS LDA" PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "SUPORTE AO HARDWARE E SOFTWARE"

## VALOR DO ATO - 45 831,49€

## CONTRATO N.º 416/2024

Celebram o presente contrato, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas
qualificadas, os seguintes outorgantes:
PRIMEIRO OUTORGANTE:
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira,
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada
neste ato pela sua Vereadora, ANA CRISTINA TIAGO MARTINS, com domicílio profissional no edifício dos
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são
conferidos por via do despacho $n.^{\circ}$ 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital $n.^{\circ}$
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio
SEGUNDO OUTORGANTE:
DATAGATE, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA com sede na Rua Baltazar Lopes, n.º 2-A loja
concelho de Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o número único de
pessoa coletiva 504 511 270, com o capital social de 10 000,00€, neste ato representada por Sandra
Maria Gomes Silva Ferreira, titular do cartão de cidadão número e número de
identificação fiscal poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente
apresentada.
Considerando que:
A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Consulta Prévia com a referência
2024/300.10.005/1250 para a aquisição de serviços para "SUPORTE AO HARDWARE E SOFTWARE";
B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 18 de setembro de
2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;
C. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 0102/020225;
D. A aquisição de serviços foi adjudicada em 25 de outubro de 2024, assim como foi aprovada a
minuta do presente contrato;
E. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 31 de outubro de 2024:



	F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de compromisso 134365.
	eciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de viços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:
	CLÁUSULA PRIMEIRA
	(Objeto do Contrato)
<ol> <li>2.</li> </ol>	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para aquisição de serviços para "SUPORTE AO HARDWARE E SOFTWARE" nos termos melhor identificados nas peças do procedimento
3.	constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato
	a que nele se dispõe
	CLÁUSULA SEGUNDA
	(Prazo de vigência)
1.0	prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente é de 3 (três) anos
2. 0	contrato será publicado no portal dos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo
	CLÁUSULA TERCEIRA (Preço contratual)
1.	O preço contratual é de <b>45 831,49€</b> (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um euros e quarenta e nove cêntimos) acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa 23%
2.	O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público.
	CLÁUSULA QUARTA (Obrigações Principais)
1.	De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª e anexo I do Caderno de Encargos decorre para o segundo outorgante as seguintes obrigações:



	a) Prestar serviços de manutenção ao hardware discriminado no Anexo I;
	b) Subscrição ativa do software discriminado no Anexo I.
2.	A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios
	humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem
	como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das
	tarefas a seu cargo
	CLÁUSULA QUINTA
	(Caução)
	nto o valor contratual não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código
dos	Contratos Públicos, na sua atual redação
	CLÁUSULA SEXTA
	(Condições de pagamento)
1. <i>F</i>	A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através
de '	transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
2.	As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para
	ntabilidade@cm-lagoa.pt
	prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas
	talações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do
cor	ntrato
4. /	As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a
ref	erência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser
rer	netidas em suporte eletrónico.
	Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas,
	ve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado restar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
ар	restar os estrarecimentos necessarios ou proceder a emissão de nova fatura corrigida.
6. 4	A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o
cor	ntrato ou o Caderno de Encargos.
	CLÁUSULA SÉTIMA
	(Revisão de preços)
0 r	preco da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de precos.



## CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)	
A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contrato Públicos.	
1 ubileos.	
CLÁUSULA NONA	
(Sanções contratuais)	
O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade	
adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos.	
CLÁUSULA DÉCIMA	
(Alterações ao contrato)	
Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas	
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	
(Deveres de informação)	
Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.	
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	
(Dever de Sigilo)	
1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo.	
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à	
execução do contrato	
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato)



Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato
, tendo como função o acompan hamento da
sua execução
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Comunicações e notificações)
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as
partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma
identificados no contrato
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra
parte
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Legislação Aplicável e Foro competente)
1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação
portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o
qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes.
2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua
execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa
renúncia a qualquer outro
Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:
1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária;
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP;
3. Certificados de Registos Criminais da empresa e representante legal;
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
5. Certidão permanente do registo comercial;
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo;
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa
E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente
no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo
94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo
considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.



Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa.

O Primeiro Outorgante

Assinado por ANA CRISTINA TIAGO MARTINS Num. de Identificação Data: 2024.11.050 0.03.20 0.03.20 0.00 Assinado de forma digital por SANDRA MARIA GOMES SILVA FERREIRA

DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM
PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE,
2.5.4.97=VATPT-504511270, o=DATA-GATE, DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES
INFORMATICAS, LDA, ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETROMICOS DE
CONTRATACAO PUBBLICA, emaile-sandra.ferreira@datagate.pt,
serialNumber=PNOPT-09551933, sn=GOMES SILVA FERREIRA, givenName=SANDRA
MARIA, cn=SANDRA MARIA GOMES SILVA FERREIRA
Dados: 2024.11.06 15:45:35 Z